



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**  
**GENERAL FLORES DA CUNHA, 831**  
**C.N.P.J. 87.613.196/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE Tomada de Preço N° 05/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 64/2019**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item**

**Edital de Tomada de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de elaboração de projeto de engenharia viária e iluminação pública.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **8:30 horas do dia 28 maio de 2019**, na sala de licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Portaria n.º 02/2019, com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa para prestar serviços especializados de Projeto de engenharia viária e iluminação pública.

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Seberi-RS ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro.

### **1. OBJETO**

Contratação de Serviços Especializados para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia Viária de Diversos Logradouros e Projetos de Iluminação Pública do município de Seberi, conforme especificações constantes no Termo de Referência – TR e no Projeto Básico.

### **2. DO CADASTRO**

Para efeitos de **cadastro**, os interessados deverão apresentar, até o dia **24 de maio de 2019 às 17:00 horas**, os seguintes documentos:

**2.1** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**2.2**- Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

#### **2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro Comercial no caso de empresa comercial;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **2.4. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- d) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (página eletrônica [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- f) Certidão negativa Estadual;
- g) Certidão negativa Municipal do domicílio do licitante;
- h) Declaração de Idoneidade;
- i) Declaração de que está de acordo com todos os Termos e Anexos do Edital.

#### **2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão atualizada de registro da empresa e do responsável técnico na área de Engenharia Civil no CREA — Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul, ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, com prazo de validade em vigor.

a.1) Em sendo a empresa licitante registrada no CREA ou CAU de outro Estado, esta ficará obrigada a visar o seu registro no CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul.

b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

##### **2.5.1. Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante:**

a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;

b) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço devidamente registrado ou outro documento comprobatório;

**Observação:** considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

c) Declaração de que tomou conhecimento do local e das condições estabelecidas no Termo de Referência, para cumprimento satisfatório do objeto licitado. (Anexo III).

#### **2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Prova de que possuiu Patrimônio Líquido de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, levando-se em consideração os valores por item previstos na planilha de orçamento, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já

exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício de 2019, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) O balanço deverá ser apresentado da seguinte forma:

- 1) publicado em Diário Oficial; ou
- 2) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- 3) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.2) A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados, calculados e assinados pelo Contabilista (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa:

- |                                       |                                      |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| 1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):    | $(AC+ANC)/(PC+PNC) \Rightarrow 1,00$ |
| 2) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC): | $AC/PC \Rightarrow 1,00$             |
| 3) INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG):   | $(AT)/(PC+PNC) \Rightarrow 1,00$     |

**ONDE:**

- AC** = ATIVO CIRCULANTE;  
**ANC** = ATIVO NÃO CIRCULANTE;  
**AT** = ATIVO TOTAL;  
**PC** = PASSIVO CIRCULANTE;  
**PNC** = PASSIVO NÃO CIRCULANTE;

**2.6.1** Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante na letra “b” engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

**2.6.2** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

**2.6.3** A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo na forma da lei.

**2.6.4** Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 2.6.1. engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial (Extraído do Livro Diário);
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Extraído do Livro Diário);
- c) Termos de abertura e de encerramento (Extraído do Livro Diário);
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Extraído do Livro Diário).

**2.6.5** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

**2.6.7** A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED.

Será considerada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados.

**c)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a

apresentação do documento;

**2.7.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido na data da abertura da presente licitação, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 do presente edital, desde que os documentos tenham sido apresentados para a formalização do Registro de Cadastro e estejam dentro do prazo de validade na data fixada para a abertura dos envelopes nº 01. Caso tenham documentos dos itens referidos acima que tenham seu vencimento no intervalo da data fixada para cadastramento e abertura dos envelopes nº 01, estes deverão ser reapresentados com validade na data do julgamento da presente licitação.

**2.8.** Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.4 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

#### **3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:**

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123, deste edital, deverão apresentar **declaração do exercício vigente, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, OU **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, melhor esclarecidos nos itens 3.3; 3.3.1 e 3.3.2 deste edital.

#### **3.2. O envelope nº 02 deverá conter:**

a) Proposta financeira, descrevendo o item, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço total para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

**Observação 3:** o prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**Observação 4:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**3.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar **declaração do exercício vigente, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, OU **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**3.3.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.3.2.** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) **no envelope documentação**.

#### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** Esta licitação é do tipo *Menor Preço por item* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço por item.

**4.2.** A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

**4.2.1** - Abertura dos envelopes da "Documentação de Habilitação" e sua apreciação;

**4.2.2** - Todos os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação e representantes dos proponentes presentes;

**4.2.3** - Devolução dos envelopes "Propostas" fechados aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação;

**4.2.4** - Caso a comissão de licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

**4.2.5** - Abertura dos envelopes "Propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**4.2.6** - As propostas dos licitantes habilitados atendidas as condições prescritas neste

Edital, serão julgadas com observância do menor preço por item cotado;

**4.2.7** - Todos os documentos do Envelope “Proposta” serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;

**4.2.8** - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo;

**4.2.9** - Ultrapassada a fase de “habilitação” e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**4.2.10** - No término dos trabalhos a comissão julgadora concluirá pela proposta mais vantajosa para o município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da Licitação, justificando a proposição;

**4.2.11** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato Público, com a convocação prévia de todos os licitantes;

**4.2.12** - O Município de Seberi-RS irá desconsiderar qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**4.2.13** - A comissão julgadora desclassificará:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) As propostas com preço manifestadamente inexecutável;
- c) As propostas que apresentarem preços acima do preço máximo fixado.

**4.2.14** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Seberi-RS, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas referidas no subitem anterior;

**4.2.15** - Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Seberi-RS, os termos do Edital de Tomada de Preços, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram ou tenham causado prejuízo ao impugnante; hipótese em que tal comunicação não caberá do recurso.

**4.3.** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra;

**4.3.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**4.4.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e as disposições previstas no artigo 44 da Lei Complementar 123/06.

**4.5.** Encerrada o julgamento das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §1º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3.1, deste edital.

**4.5.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**4.6.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas),

nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**4.7.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**4.8.** O disposto nos itens 4.5 a 4.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**5.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço e valor ofertado não excedam o limite de R\$ 128.629,25 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo esse o preço estabelecido pelo Município, constante no Projeto de Financiamento.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

## **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **7. DOS PRAZOS**

**7.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

**7.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**7.4.** O serviços ora licitados, deverão ser realizados em até 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.

**7.5.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela CONTRATADA no prazo a ser estabelecido pela administração.

**7.6.** A justificativa e a prorrogação do contrato, se houver, dependerão de aceite e aprovação do Poder Público Municipal.

**7.7** O Município disponibilizará para análise, se necessário, o Projeto Básico já

elaborado.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**8.2.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**8.3.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Sra. Marlise da Silva, Secretária Municipal do Desenvolvimento e Setor de Engenharia, os quais caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

**9.2.** A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos projetos e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.

## **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1.** Deverão ser obedecidas, na execução dos serviços, as Normas, Especificações e Métodos da ABNT.

**10.2.** A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços é integral da empresa executora.

**10.2.1.** Reserva-se o direito o Município, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

**10.3.** É também obrigação da empresa contratada permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

**10.4.** O Município, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, fornecerá todos os elementos técnicos e informações necessárias a perfeita execução dos serviços.

**10.5.** O Projeto deverá, na sua elaboração, respeitar o disposto na Legislação municipal vigente. Toda a documentação FINAL deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto.

**10.6.** O recebimento do projeto por parte deste Município, não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto, problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A Licitante vencedora, e responsável técnica pelo projeto, respondem solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

**10.7.** Deverá também o licitante vencedor se responsabilizar pela adequação dos projetos, memoriais e orçamentos após análise dos mesmos pelos engenheiros dos órgãos federais, até a sua aprovação.



## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado após a entrega do objeto licitado, a apresentação da nota fiscal, aprovação e a liberação do pagamento do BRDE, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

**11.2** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

**11.3** Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

**11.4** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Tomada de Preços e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

*12.5 O Município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:*

*a) ISSQN - A alíquota de 3% (três por cento) ou a alíquota devida pelos optantes do Simples Nacional, podendo ser deduzidos os custos dos materiais aplicados na obra, devidamente comprovados com notas fiscais de compra ou simples remessa, acompanhado do razão do centro de custo da obra assinado pelo contador responsável, conforme definido nos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo I – Lista de Serviços, anexa a Lei Municipal nº 1.361/1994 – Código Tributário do Município.*

*b) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.*

## **12. DO REAJUSTE**

O objeto licitado será sem qualquer espécie de reajuste.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de código reduzido nºs 1656, Programa Avançar Cidades/BRDE Municípios.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**15.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**15.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta

financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).

**15.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**15.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

**15.7.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Modelo de Proposta; II - minuta do contrato; III Declaração de que tomou conhecimento do local e condições estabelecidas; IV – Termo de Referência – TR (disponível no site [www.pmseberi.com.br](http://www.pmseberi.com.br)); V Projeto Básico (disponível para Download no Licitacon do TCE).

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Seberi - RS, no Departamento de Licitações sito na Av. Flores da Cunha, nº 831, Centro de Seberi - RS, pelo fone (55) 37461122 ou site [www.pmseberi.com.br](http://www.pmseberi.com.br).

Seberi-RS, 09 de Maio de 2019

CLEITON BONADIMAN  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

## Anexo I - MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Email:

PROPOSTA DE PREÇOS:

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

Apresentamos nossa proposta a Prefeitura Municipal de Seberi, de serviços especializados para elaboração de Projetos de Engenharia Viária e iluminação pública da Tomada de Preço nº 05/2019, acatando todas as demais condições e estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de Serviços Especializados para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia Viária de Diversos Logradouros e Projetos de Iluminação Pública do município de Seberi, conforme especificações constantes no Termo de Referência – TR e no Projeto Básico.	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

Valor Total R\$ .....

Entrega: 30 dias

Garantia oferecida: 1 ano

Seberi-RS, .....de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome /assinatura e carimbo

**e-mail: [compras@pmseberi.com.br](mailto:compras@pmseberi.com.br)**

**CNPJ: 87.613.196/0001-78**

**Av. Gal Flores da Cunha, 831- Centro - Seberi - RS - Fone: (55) 3746-1122 - [www.pmseberi.com.br](http://www.pmseberi.com.br)**

## **Anexo II - MINUTA DE CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA VIÁRIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Que entre si realizam, de um lado o Município de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 87.613.196/0001-78, com sede na Av. Flores da Cunha, n.º 831, cidade de Seberi – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal CLEITON BONADIMAN, CPF 815.438.670-49, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 351, Centro, nesta cidade de Seberi/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ n.º ....., representada neste ato pelo Sr. ...., residente e domiciliado na ....., cidade de ....., portador do CPF n.º ....., doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições da Tomada de Preço n.º 05/2019, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a elaboração de Projetos de Engenharia Viária e Iluminação Pública, conforme descrito na cláusula segunda do objeto e demais cláusulas e condições a seguir expressas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula segunda, constante no Processo Administrativo Licitatório n.º 64/2019, na modalidade Tomada de Preços n.º 05/2019, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, legislação pertinente, direito público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A Contratada se compromete a elaborar Projetos de Engenharia Viária de diversos logradouros e projeto de iluminação pública no Município de Seberi, sendo tudo de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e Projeto Básico, que é parte integrante e indissociável do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

A Contratada para a execução do Objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento contratual, cobrará do Município o valor total de R\$ ..... (.....) nos termos da proposta financeira apresentada na licitação retro referida que também é parte integrante deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto licitado, a apresentação da nota fiscal, aprovação e a liberação do pagamento pelo BRDE, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para

pagamento.

A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Tomada de Preços e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O serviços ora licitados, deverão ser realizados em até 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

A contratada deverá executar os serviços de 1ª qualidade, de acordo com as orientações do Termo de Referência, os quais serão conferidos e acompanhados pelo Responsável Técnico do Município e Secretária Municipal do Desenvolvimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

**A** - A direção dos serviços caberá ao profissional técnico constante no atestado apresentado pela licitante na fase de habilitação, incumbindo-lhe assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, na forma da legislação vigente.

**B**- O pagamento de todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, ao Município de Seberi/RS ou a terceiros, decorrente do exercício de sua atividade;

**C** - A observância rigorosa das especificações técnicas e da regulamentação aplicável ao caso, executando todos os trabalhos com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização;

**D**- As despesas e providências necessárias à inscrição junto aos órgãos e repartições competentes;

**E**- A obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública;

**F**- As despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias de projetos, ligações provisórias e definitivas, entre outros;

**G**- As despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Município de Seberi/RS;

**H**- A responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer causa, até definitiva aceitação pelo Município de Seberi/RS, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

**I**- Sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, aos demais dispositivos do contrato;

**J**- Antes do início dos serviços, a contratada deverá providenciar ART dos serviços na entidade profissional competente.

**K-** Caso a empresa contratada seja de outro Estado da Federação, deverá providenciar o visto para exercer a atividade neste Estado junto a entidade profissional no estado do Rio Grande do Sul, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

**L-** A refazer sem custos adicionais, caso os serviços executados estejam em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

**M-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente;

## **CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBERI**

**a)** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

**b)** Fiscalizar a execução dos serviços, designando um representante, a quem compete acompanhar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I** - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**II** - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**III** - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

É obrigação da Contratada de manter durante o período de execução do objeto do presente contrato, incompatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade de Tomada de Preços N.º 05/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

13.1 Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

13.2 Pelas formas determinadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93;

13.3 Amigável, por acordo entre as partes reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência Administrativa;

13.4 Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,

13.5 Judicialmente, nos termos da legislação.

I - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

O presente instrumento contratual será sem qualquer espécie de reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de código reduzido nº 1656, Programa Avançar Cidades/BRDE Municípios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº8.666/93 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual, e que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Seberi – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seberi – RS, xx de maio de 2019.

---

**CLEITON BONADIMAN**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**Empresa**  
**Responsável Legal**  
**CONTRATADA**

De acordo em data supra  
Assessoria Jurídica

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS:

A

empresa.....estabelecida .....  
....., cidade de ....., inscrita no CNPJ  
sob nº ....., DECLARA que tomou conhecimento do local e das  
condições estabelecidas no Termo de Referência, para o cumprimento satisfatório do objeto da  
licitação acima referida, de acordo com o disposto na letra “c” do item 2.5.1, do edital.

Seberi – RS, .....de maio de 2019.

Empresa Licitante  
CNPJ  
Carimbo



## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

Contratação de Serviços Especializados para Elaboração de Projetos de Engenharia Viária de Diversos Logradouros e Projetos de Iluminação Pública do município de Seberi, conforme especificações constantes neste Termo de Referência - TR.

#### OBJETIVO

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade definir a natureza, abrangência, responsabilidades, descrição, atribuições, prazos, formas de apresentação e remuneração dos serviços contratados, cuja duração compreenderá o período estipulado em cronograma físico-financeiro deste documento.

#### ESCOPO DE SERVIÇOS

Os serviços técnicos especializados deste Termo de Referência, para Elaboração de Projetos Viários e Projetos de Urbanização, abrangerão os seguintes estudos e projetos previstos:

##### 1. Para os Projetos Viários Urbanos e Projetos de Iluminação Pública:

**Estudo e Levantamento Topográfico:** O levantamento topográfico permite densificar, através de métodos de levantamento, o nº de pontos do modelo digital do terreno na área compreendida pela intervenção de projeto e/ou alinhamento predial, tornando a precisão do modelo compatível com a escala 1:1.000 e/ou 1:500, que permita a correspondente definição da geometria das seções transversais das vias urbanas, dos perfis longitudinais das obras de arte corrente, das áreas de intervenção com urbanização, paisagismo e fornecendo os elementos topográficos compatíveis com a elaboração dos estudos e projetos. Todos os levantamentos deverão ser georreferenciados e apresentados em coordenadas planas referenciadas ao Datum Horizontal SIRGAS 2000 e as cotas altimétricas ao Datum Vertical Marégrafo de Imbituba-SC.

**Estudos Hidrológicos:** Realização da caracterização do comportamento pluviométrico, fluviométrico e geomorfológico da região através da coleta de dados pluviométricos, pluviográficos e fluviométricos existentes, de forma a obter subsídios à definição e dimensionamento dos dispositivos de drenagem e obras de arte correntes. Com os dados coletados serão determinadas as curvas de intensidade, duração, período de recorrência, elaboração de histograma das precipitações mensais. Para o caso de projetos de Obras de Arte Especiais deverá constar, em adição, das cotas das máximas cheias observadas na região.

**Estudos de Tráfego:** Os estudos de tráfego compreendem a caracterização dos trechos de projeto, através das atividades de coleta de dados existentes (composição de tráfego, origem e destino) para determinação do tráfego previsto. Os dados de tráfego serão obtidos através de contagens de campo

com plano de contagem a ser aprovado pela fiscalização de contrato.

**Estudos Ambientais:** Os estudos ambientais visam à obtenção de licenças ou dispensas ambientais para os serviços necessários na execução do projeto de Engenharia Viária, junto aos órgãos competentes.

**Estudos Geológicos:** Os estudos geológicos visam fornecer, através de um reconhecimento de campo, elementos e subsídios ao Estudo Geotécnico para a qualificação dos materiais a escavar e determinação das características dos materiais do subleito, pavimento existente e jazidas. Fornecerá ainda os elementos básicos de geologia necessários para os demais estudos e projetos de engenharia.

**Estudos Geotécnicos:** Os estudos geotécnicos visam à obtenção, através de sondagens e ensaios de caracterização do subleito, da qualificação dos materiais a serem movimentados, definindo os que serão utilizados na estrutura do pavimento novo e/ou a ser restaurado e/ou materiais destinados a bota-fora.

**Projeto de Implantação Urbanística:** O projeto de Implantação Urbanística deverá ser referência para o desenvolvimento de todos os demais projetos. O Projeto de Implantação Urbanística deverá contemplar o perfeito dimensionamento do sistema viário, integração do sistema viário e circulação de pedestres, os acessos gerais e acessos de serviço, estacionamentos, áreas de lazer, equipamentos urbanos e demais condicionantes apresentadas pelas redes de infraestrutura que deverão ser perfeitamente integradas e compatibilizadas.

I - Deverá apresentar em forma de desenhos: Projeto da Planta de situação do sistema viário em relação à cidade, indicando no mínimo planta com edificações existentes ou projetadas humanizadas. Nesse projeto deve conter as edificações, o sistema viário, distinção de uso edificações (residenciais, comerciais, outros), de equipamentos comunitários, de lazer, áreas verdes, paisagismo, etc.

II - Deverá apresentar em forma de texto: Memorial descritivo da proposta e memorial justificativo com o histórico do desenvolvimento do projeto.

**Projeto Geométrico:** O projeto geométrico compreende a concepção final do traçado, em planta e perfil, travessias urbanas e interseções, definindo as seções tipo e verificando sua compatibilidade com o tráfego, considerando as condições geológicas, ambientais, terraplenagem e restauração/implantação do pavimento para completa intervenção nas adequações do sistema viário.

**Projeto de Terraplenagem:** O projeto de terraplenagem compreende a determinação e o detalhamento do movimento de materiais de terraplenagem, quantificando-os e determinando as distâncias de transporte para as massas envolvidas no projeto de engenharia. Compreende também a determinação dos elementos de inclinação dos taludes de corte e aterro para conformação da via;

**Projeto de Drenagem e Obras de Arte-correntes:** O projeto de drenagem pluvial e obras de arte-correntes compreende o dimensionamento, detalhamento e quantificação das obras de arte correntes, drenagens superficial, sub-superficial, profunda e urbana quanto pertinente. No caso desse projeto, priorizar o escoamento para o rio preferencialmente por ruas não pavimentadas, evitando a necessidade de danificar pavimentação para posterior recomposição.

Projeto de Pavimentação e Restauração de Pavimento Asfáltico: O projeto de pavimentação visa o estabelecimento das possíveis estruturas e processos executivos de pavimento para as vias urbanas à nível de estudo econômico das alternativas, e do detalhamento da estrutura, perfil com as camadas de pavimentação, dimensionamento e o processo executivo do pavimento com melhor condição técnicaeconômica para execução.

Projeto de Sinalização: O projeto de sinalização compreende a determinação dos elementos de sinalização horizontal e vertical para a via urbana de projeto de engenharia.

Projeto de Obras Complementares: Os projetos das obras complementares envolvem as etapas de detalhamento e quantificação dos serviços desta área (cercas, defensas, sinalização, relocação de redes de serviços públicos que interferem com a obra, etc.). Caso seja necessário, deverão ser implantados elementos de contenção para conformação de encostas em corte e/ou aterros de grande porte.

Projeto de Obra de Arte Especial: Através da análise dos elementos topográficos, hidrológicos e geotécnicos e a partir da concepção arquitetônica e sistema construtivo, serão desenvolvidas as seguintes atividades para este projeto: Confirmação dos estudos das soluções estruturais do projeto existente da OAE, em decorrência do exame do local de implantação, com definição, para a solução proposta, do comprimento total da obra, número de vãos, características geométricas principais, extensão dos aterros de acesso e fundações, promovendo adequações caso pertinente para melhoria do referido projeto; Elaboração dos projetos dos acessos viários envolvendo as etapas de levantamento topográfico, terraplenagem, drenagem, pavimentação, obras complementares, desapropriação visando integração com projetos e sistema viário existentes.

Confirmação das quantidades e atualização do orçamento da obra com a inclusão dos acessos viários.

Plano de execução da obra, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo: Elaboração das especificações de materiais e procedimentos necessários à execução da obra para todos os projetos em questão, bem como informações dos prazos previstos para a execução da obra.

Orçamento Estimativo da Obra: Compreende a quantificação de todos os serviços integrantes da obra, elaboração de planilha orçamentária utilizando como referência os sistemas SINAPI/SC (CEF) e SICRO/SC (DNIT), elaboração da composição dos custos unitários dos serviços não constantes nas tabelas de órgãos rodoviários Sinapi e/ou (Deinfra/DNIT) e o planejamento físico e financeiro da obra